



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)  
IACRI – SP

## DECRETO Nº 2321/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

### Dispõe sobre procedimentos na aprovação de projetos de edificações.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 13.248, de 13/02/79, que dispõe sobre a delegação de competências, pela Secretaria de Estado da Saúde às Prefeituras Municipais, para aprovação prévia de projetos de edificações,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 27.140, de 30/06/87, que dispõe sobre a municipalização do setor de saúde no Estado de São Paulo,

Considerando o disposto nos artigos 64, incisos XXII e XXIV, e 65 da Lei Municipal nº 1.085, de 04/04/90, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Ato Normativo CREA-SP nº 04/2010, de 23/08/2010;

Considerando que no quadro de pessoal desta Prefeitura possui somente 01 (um) engenheiro civil para aprovação de projetos de edificações, e que o funcionário Lucas Silva Taniguti, ocupante do cargo de chefe de gabinete, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, é profissional na área de arquitetura - CAU. nº A100560-0,

Considerando, finalmente, os princípios da legalidade, da finalidade e da eficiência (art. 37/CF 88) e o da economicidade (art. 70 CF/88), que norteiam a administração pública,

**CARLOS ALBERTO FREIRE**, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Nos casos de impedimento ou afastamento do engenheiro civil Claudir José Mandelli, CREA nº 0601650245, os projetos de edificações apresentados nesta Prefeitura Municipal serão aprovados pelo funcionário público municipal Lucas Silva Taniguti, arquiteto, CAU. nº A100560-0, dentro do seu horário de expediente, obedecendo a legislação pertinente, sem prejuízo aos cofres públicos municipais.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Iacri, 15 de setembro de 2017.

**CARLOS ALBERTO FREIRE**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-1250

Site – [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br)

E-mail [admin@iacri.sp.gov.br](mailto:admin@iacri.sp.gov.br) [gabinete@iacri.sp.gov.br](mailto:gabinete@iacri.sp.gov.br)

IACRI – SP

### **DECRETO Nº 2321/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

**GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração